

ACÓRDÃO Nº 9877/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 005.915/2014-7.
- 1.1. Apenso: 015.136/2013-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Due Promoções e Eventos Ltda. (06.126.855/0001-40).
4. Órgão: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Fabiana Cristina Uglar Pin (OAB/DF 26.394), Valério Alvarenga Monteiro de Castro (OAB/DF 13.398) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos contra o Acórdão 3.879/2019-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fundamento no art. 32, inciso II, c/c art. 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência da presente deliberação à recorrente por meio do endereço informado à peça 165, p.2.

10. Ata nº 36/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/10/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9877-36/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes (Presidente)

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral